



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo N° 6268/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

(Inexigibilidade de Licitação N° 23/2021)

Processo Administrativo N° 158/2021

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

ABERTURA: 24/08/2021 às 09h30min

INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

Al. Jan

PROCESSO/ANO: 6268 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 06/07/2021 15:47:13
SÚMULA: OFICIO Nº 001/2021-SOLICITA VERIFICAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DA VERBA FEDERAL ,REFERENTE AO ANO DE 2020.

DESTINO: SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Iraci

Responsável pelo Processo



"Pelo cumprimento do Estatuto da Idoso e por um envelhecimento digno e saudável"

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DOS IDOSOS

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ofício nº 001/2021

Jaguariaíva, 05 de julho de 2021.

Ilma Sra

Vimos por meio deste, solicitar verificação e liberação dos recursos da verba federal referente ao ano de 2020, para o Lar Bom Jesus, tomando as medidas necessárias. Segue Plano de Trabalho enviado pela entidade anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Alves Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Ilma Sra.
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício: 062/2021/LBJ

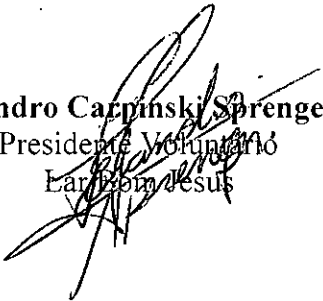
Jaguariaíva, 17 de junho de 2021.

Ilma Srª.

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste solicitar a esta Secretaria a liberação dos recursos da Verba Federal referentes à 2020. O Mesmo deve ser enviado ao setor de planejamento da PMJ

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Srª **CLÉIA Apª VALENGA SLOBODA**
Secretária de Desenvolvimento Social
Jaguariaíva - PR



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
 Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
 CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
 e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/4	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Asilo Lar Bom Jesus		CNPJ 95.686.507/0001-57		
ENDEREÇO – Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Jardim Matarazzo		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) larbomjesus_04@hotmail.com		
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE 43 3535-1480	
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 28.846-2	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Evandro Carpinski Sprenger		CPF 559.402.939-72		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 3.959.047-6/PR	CARGO Presidente Voluntário		FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Av. Antônio Cunha, 120 - Centro			CEP 84200-000	
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Tem por objetivo prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados, fornecendo moradia, alimentação e assistência humanitária vinte e quatro (24) horas de forma contínua.		PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		INÍCIO: 01/06/2021	TÉRMINO: 31/12/2021	
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do				

004
 Jau

005
Juu

Idoso, onde no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - "ser obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e ainda no seu art. 33 - "A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes". Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS). Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva atende 20 (vinte) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Jaguariaíva, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços sócio assistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, seus equipamentos e móveis e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Jaguariaíva.

OBJETIVO GERAL: Prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado e/ou rompido.

- Prestar serviços específicos de enfermagem, psicossocial ou lazer ao idoso;
- Atender o residente respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso a rede de serviços da comunidade quando possível;
- Promover um ambiente digno e saudável aos residentes;
- Prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional;
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações;
- Proporcionar ao idoso acesso aos bens e serviços da comunidade e da rede pública;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem conforme suas crenças.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: O Lar Bom Jesus - ILPI recebe idosos de toda extensão do município de Jaguariaíva/PR, abrangendo área urbana e rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: - Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, deverão ser moradores do município a pelo menos 1 (um) ano.

006
Saw

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):												
Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acolhimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Parceria com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Baile de Carnaval		x										
Comemoração Páscoa			x									
Festa Junina						x						
Comemoração Dia das Mães					x							
Comemoração Dia dos Pais								x				
Atividades Semana do Idoso										x		
Participação Grupo de Convivência CRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação ao Idoso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração do Natal												x
Comemoração dos Aniversariantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
<p>METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe uma transferência financeira, através da modalidade de subvenção municipal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, incluindo o valor da subvenção federal. Contamos também com as receitas provenientes dos residentes no valor de 70% (setenta por cento) de seus rendimentos, respeitando o Estatuto do Idoso. Podemos ainda contar com doações e parcerias com empresas privadas e de sociedade Civil.</p> <p>Quadro Funcional:</p> <ul style="list-style-type: none"> *1 Coordenadora – Bacharel em Administração de Empresas *1 Assistente Social *1 Enfermeira Padrão *2 Cozinheiras *4 Técnicas em Enfermagem *6 Serviços Gerais 												
<p>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade): Usaremos como instrumentos de registro para avaliação e monitoramento dos serviços, projetos executados a elaboração de relatório mensais e prontuários, ficha cadastral dos residentes contendo a sua evolução, relato de todos os atendimentos individuais, acompanhamento dos encaminhamentos para a rede sócio assistencial. Relatório dos atendimentos individuais, a escuta dos usuários fomentando a avaliação dos mesmos aos serviços prestados.</p>												

RECURSO FUNDO DO IDOSO

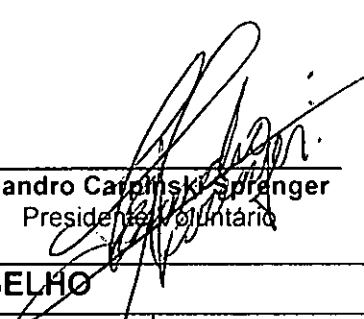
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 10.666,98)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
	Custeio	R\$ 10.666,98
	*ANEXO	
TOTAL GERAL		R\$ 10.666,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.


Evandro Cardinski Sprenger
Presidente Voluntário

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

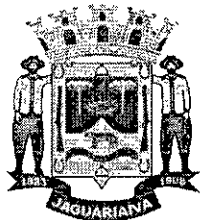
05/07/2021
LOCAL E DATA


CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

<p><u>Jaguar, 05/07/21</u> LOCAL E DATA</p>	<p><u>[Signature]</u> SECRETÁRIA MUNICIPAL</p>
<p>_____ LOCAL E DATA</p>	<p>_____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA</p>

05.
Jaw



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 29 de julho de 2021.

Ref: Protocolo Nº 6268/2021

Ao

Departamento de Planejamento Institucional


SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal, conforme exposições contidas no presente:

Valor (R\$)

10.666.98 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e noventa e oito centavos)
--

Subscrevo-me.



Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 25/25
Data: 03/08/2021
Usuário: Priscilangelo

Nº do Bloqueio: 120802/2021
Data do Bloqueio: 29/07/2021

Órgão: 12.000 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
Unidade: 12.002 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0022 Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2.093 Subvenções Sócioassistenciais
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código reduzido: 347

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00935.300935.09.06.06.07	29/07/2021		10.666,98	10.666,98	0,00

Protocolo 6268/2021 Val referente transferência de recursos federal termo de fomento .

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00935.300935.09.06.06.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial -	10.666,98



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Am. Jau

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 158/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Local de Entrega: ASILO LAR BOM JESUS
Vigência:
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

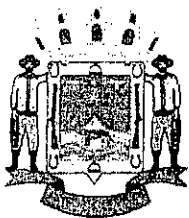
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
12.002	Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 10.666,98
			Total Entidade: R\$ 10.666,98
			Total Entidade: R\$ 10.666,98

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Transferência de Recurso Federal CMDI	UNI	1	10.666,98

Total Previsto: 10.666,98

Jaguariaíva, 03 de Agosto de 2021

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 140/2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

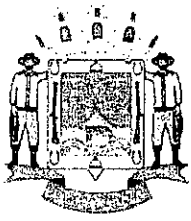
- **Presidente:** **WELINGTON VITÓRIO FITZ**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;
- **Secretária:** **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;
- **Membro:** **CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021

[Handwritten signatures and initials]

DM. C
Sua



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

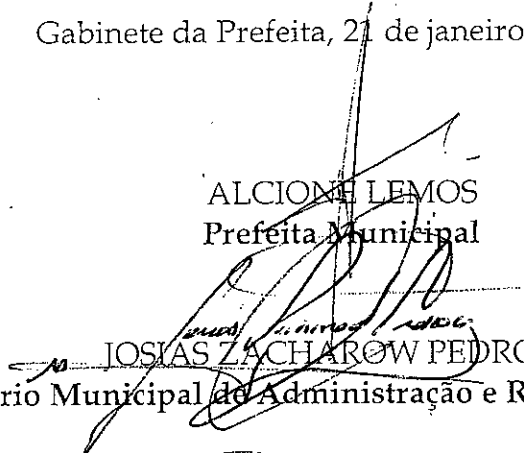
Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17 de julho de 2017.

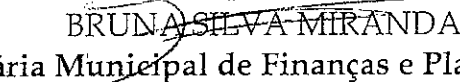
Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

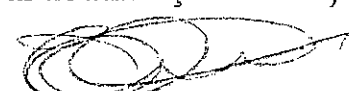
Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

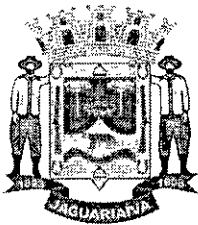
Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 24 de agosto de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva**, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.

PREÂMBULO

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

DATA DE PUBLICAÇÃO

03 de agosto de 2021.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos: até às 09h15min do dia 24/08/2021, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 24/08/2021 às 09h30min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de Recurso federal referente ao ano de 2020, destinados ao co-financiamento a Entidade Social que atua no Município, com a prestação de serviços de acolhimento a idosos com 60 anos ou mais.

2.2. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.

2.3. Estarão **IMPEDIDOS** de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III- Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de serviços de acolhimento a idosos com 60 anos ou mais.

3.2. O objeto de contratação está delimitado ao valor de **R\$ 10.666,98** (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e noventa e oito centavos).

3.3. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no Município de Jaguariaíva, o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos.

3.4. A entidade também prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento.

4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

4.1. O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

4.2. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2021, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômico de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

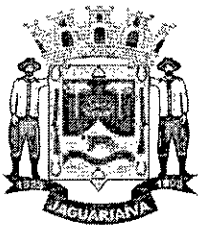
5.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho

II - Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio

III - Modelo de Declarações para Convênio





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

6.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.

6.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

7.1. O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

7.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

8.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021
PROPONENTE E CNPJ:

8.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.

8.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

8.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8.6. No envelope, acompanhado do Plano de Trabalho deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II:

8.6.1. Cópia do **Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

8.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;

8.6.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

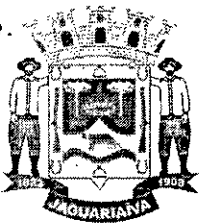
8.6.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;

8.6.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.6.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.6.3.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 8.6.3.5 Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 8.6.3.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 8.6.4. **Certidões Negativas de Débitos** – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários **Federais e Municipais** e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.6.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- 8.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.6.7. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 8.6.8. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.6.9. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do **Anexo III** deste Edital;
- 8.6.10. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 8.6.11. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.6.12. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 8.6.13. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.6.14. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 8.6.15. **Ata de eleição da diretoria em exercício**;
- 8.6.16. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 8.6.17. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do **COMDI** (Conselho Municipal de Direitos dos Idosos) e decisão do Gestor Municipal.

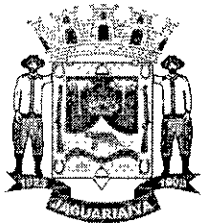
9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos **IMPRETERIVELMENTE** na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Seleção de Propostas para Chamamento Público.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **03/08/2021**

2. Entrega de projetos e documentação: até às **09h15min do dia 24/08/2021**

3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **09h30min do dia 24/08/2021**

4. Divulgação dos Resultados: a partir de **25/08/2021**

5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público.

12.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

12.6. Ao Município de Jaguariáiva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente processo visa permitir o conhecimento dos projetos de serviços socioassistenciais destinado a atender pessoas com deficiência e suas famílias, que atendam às necessidades do Município de Jaguariáiva, assim como

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 5 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

12.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

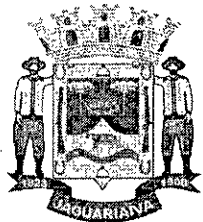
12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Assistência Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva/PR, 03 de agosto de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

((O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente))

ATENDIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE ESPECIAL

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Telefax:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Início do Mandato:

Data do Término do Mandato:

1.3 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

1.4 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – Pag. 7 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Email:

Registro Profissional:

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título:

Período de Execução:

Vigência:

- Início:

Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

5 – METODOLOGIA

6 – RECURSOS HUMANOS

8 – RECURSOS FÍSICOS

9 – RECURSOS MATERIAIS

10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:

Co – Financiamento Federal;

Co – Financiamento Estadual;

Co – Financiamento Municipal.

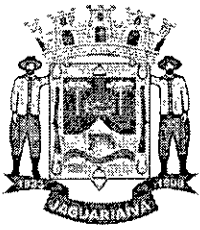
Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

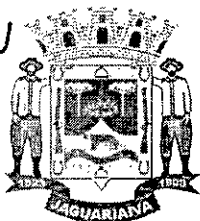
Data:

Assinatura:

Data e local



220.
Jau



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

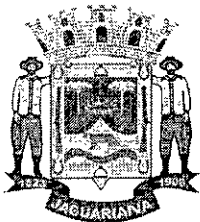
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado no TCE-PR;**
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória do TCE-PR;**
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 9) **Certidão Liberatória Municipal;**
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- 11) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- 12) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS;**
- 13) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 14) Cópia de **Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;**
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) **Declarações**, conforme **Anexo IV a**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;**
- 20) Cópia de inscrição da Entidade junto ao **CMAS;**





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS DECLARAÇÃO 1

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I - que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II - que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III - que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV - que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V - que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI - que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII - que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

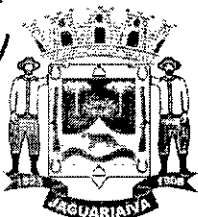
IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

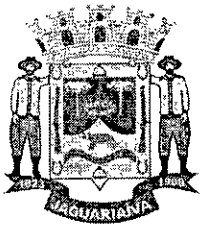
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariáiva (PR), ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do _____ (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco: Banco
do Brasil Endereço: _____ Município: _____
Telefone: _____

Agência n°:
Conta n°:

Jaguaraiáva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob
penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº
12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a
publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a
que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

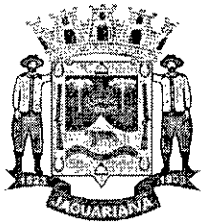
Assinatura e carimbo com identificação

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 - Pag. 14 de 17



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _

_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariáiva ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

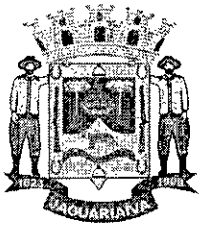
DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a
entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o
art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguaraiava, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

027
S

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 7

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

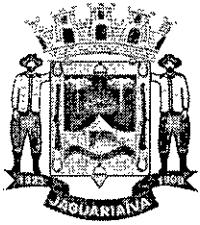
DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariáiva, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

Ref.: Protocolo nº 6268/2021

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus**, objetivando a **transferência de Recurso Federal**.

Seguem dados do processo:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2021

Processo Administrativo Nº 158/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vitório Fitz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO
PÚBLICO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 04/2021 – Inexigibilidade n. 23-2021

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social objetivando a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Plano de Trabalho;
- c) Previsão Orçamentária;
- d) Decreto de Nomeação da Comissão Responsável;
- e) Minuta do Edital;
- f) Autorização da Prefeita Municipal.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações, Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Nesse cenário se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal". É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com aquelas de proteção e defesa dos direitos da Criança e adolescente, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que tais providenciam mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica as organizações envolvidas podem gerar atividades voltadas aos serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor para essas atividades.

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações são plenamente compatíveis com o objeto proposto. O objeto cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 14.113/2020, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

Ademais, o art. 2º, XII da Lei 13.019/14 assim define:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Oportuno informar que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público, respectivamente dispostas nos arts. 30 e 31 da lei federal 13.019/2014, não desincumbem o administrador público de justificar, minuciosamente, as razões pelas quais não foi realizado o chamamento público, sendo imperiosa a publicação. Permitindo a impugnação das razões invocadas por eventuais interessados, prestigiando, sobretudo, os princípios da igualdade e publicidade, estabelecidos no art. 5º da CF.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei bem como toda a documentação exigida do licitante/fornecedor consta dos autos.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público.

É o Parecer.S.M.J

Jaguariáiva-Pr, 03 de agosto de 2021.


RENATA POMPEO DA SILVA

Procuradora do Município

033.
SJM

VALOR TOTAL R\$ 4.050.492,11

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADO: NIX ENGENHARIA LTDA empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.039.200/0001-09.

OBJETO: Em conformidade com o artigo 05, I da Lei nº 0.656/93 e Protocolos eletrônicos do procedimento, o presente termo aditivo tem por objeto:

a) Concessão de minuta financeira (conforme planilhas e laudas anexadas ao processo) no valor de R\$ 82.734,71 (oitenta e dois mil setecentas e trinta e quatro reais e setenta e um centavos);

b) Aditivo ao prazo de validade do contrato até 04/08/2021.

Data: Jaguariaíva, 04 de setembro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021**

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender as linhas da área rural.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 05 de agosto de 2021, às 08h30min do dia 18 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 18 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18 de agosto de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.compras.gov.br> ou através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail compras@sjm.com.br.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

GENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100-2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PLOTER+100 BOBINAS PARA PLOTER-CARROS MACA MANIVELA E HIDRÁULICO, PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17/08/2021 às 10:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min do dia 05/08/2021, até às 09:30 do dia 17 de agosto de 2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09h21min às 09h59 do dia 17 de agosto de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min horas do dia 17 de agosto de 2021.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.compras.gov.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-8455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.

GENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 12-2021
= TÉCNICA E PREÇO =**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAR AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09 de setembro de 2021, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min.

Jaguariaíva, 29 de julho de 2021.

VINICIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 04/2021 que tem como objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 24 de agosto de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 24 de agosto de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 05/2021 que tem como objeto a Seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenham por objeto a execução de ações conjuntas que visem à promoção, proteção e defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes e serem desenvolvidas no ano de 2021, com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariaíva - FMDCA, junto a pessoas jurídicas, tendo como beneficiários segmentos que desenvolvam trabalhos com este público, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pelas Leis nº 12.010/09 e 12.594/12. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 08 de setembro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 08 de setembro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 03 de agosto de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021**

No Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, no Diário Oficial da União do dia 11/06/2021, Edição 108, Página 234, em virtude de RETIFICAÇÃO DO EDITAL E O APRAZAMENTO. Onde se lê **ABERTURA DIA 17 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS.**

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.

GENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2021**

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, por intermédio de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Concorrência em referência que houve alteração no edital de licitação que tem por objeto Concessão do direito real de uso, a título oneroso, de imóvel subvencido à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva voltado ao empreendimento comercial denominado CINE TEATRO VALERIA LUERCY. Em consideração das alterações, a data de abertura fica **APRAZADA** para o dia **13 de SETEMBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN**. O edital alterado poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.

Vinícius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), nomeados que foram pelo Decreto nº 430/2021 datado de 06 de julho do corrente, devidamente convocados, na forma de seu Regimento Interno, para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 14h do dia 12 de agosto de 2021, nas dependências do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy", localizado no Condomínio Matarazzo (ao lado da Garagem Municipal) na Rua Salomão Félix da Silva s/nº - Bairro Jardim Matarazzo, para atender a seguinte ordem do dia:

- Posse dos Conselheiros;
- Eleição da Diretoria;
- Elaboração do Calendário de Reuniões Ordinárias.
- Outros assuntos correlatos.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.

Sandra M. Negri Brito
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 423 de 12/01/2021

Sandra Maria Negri Brito
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Decreto nº 023/2021 de 12/01/2021

Rafael Gustavo Pomim Lopes
Diretor de Depto. de Turismo
Decreto nº 643 de 12/01/2021

Rafael Gustavo Pomim Lopes
Diretor de Departamento de Turismo
Decreto nº 049/2021 de 18/01/2021



IPASPMJ

PORTARIA Nº 03/2021

Concedo função gratificada a Paloma Martins José de Oliveira.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor HISSASHI UMEZU, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e ainda:

Considerando o fato de que, além de suas atribuições funcionais normais, em razão da experiência adquirida ao longo de seus quatro anos de serviços prestados ao IPASPMJ, acumula ainda as seguintes atribuições:

- a-) Encarregado de expediente administrativo, organizando e mantendo sob sua responsabilidade todo o setor de documentação e registro de todos os processos administrativos relacionados aos beneficiários da aposentadoria e pensão.
- b-) Responsável pela coordenação e execução dos trabalhos de atualização de dados e registro de controle dos beneficiários, aposentados e pensionistas, atendendo as exigências normativas do SPREV e do TCE-PR.
- c-) Responde pelo controle de documentos e correspondências expedidas e recebidas mantendo o registro e arquivamento de toda a documentação seguindo sua localização e busca pelos responsáveis de setores específicos do Instituto.
- d-) Responsável pelo encaminhamento e acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensões aprovadas para homologação do TCE-PR.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, à servidora com cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora PALOMA MARTINS JOSE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.205.348-2 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 054.857.739-42, matriculada sob nº 9.551, Função Gratificada, no percentual de 40% (quarenta por cento), do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva - IPASPMJ.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 02 de agosto de 2021.

HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

034
Sew

PROCESSO/ANO: 7927 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

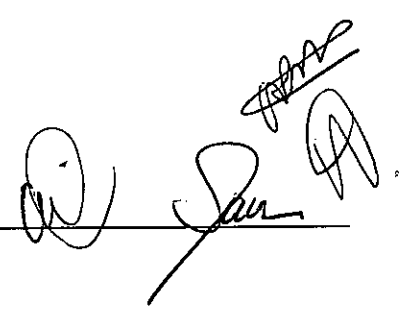
DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 19/08/2021 15:45:03
SÚMULA: OFICIO Nº 083/2021/LBJ--ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo





Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício nº: 083/2021/LBJ

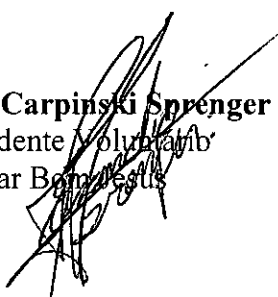
Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.

Assunto: Formalização de Convênio

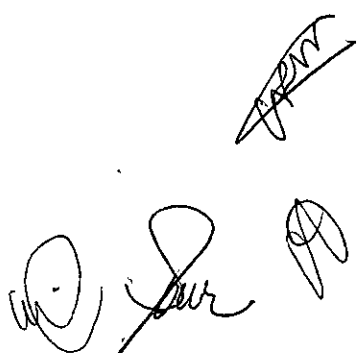
O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2021, referente a Verba Federal. Anexo a este Ofício nº: 083/2021/LBJ segue documentos solicitados no Anexo II – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Editais de Chamamento Público N° 04/2021**.

Sem mais para o momento.

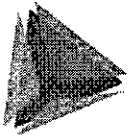
Atenciosamente,


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público N° 04/2021
Jaguariaíva - PR



036.
Jau



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 95686507000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

~~Jau~~
Jau



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

037.
Saw

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 10:01:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

[Handwritten signatures and initials]

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

038.
Jew

①
②



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica

039.
JW

Informações Gerais

CNPJ: 95.686.507/0001-57 Data de Abertura: 24/03/1993

Código da Entidade: 1415

Nome da Entidade: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

Sigla: ALBJ JAGUARIAÍVA

Logradouro: RUA SALOMÃO FÉLIX DA SILVA Nº: SN

Complemento:

Bairro: CIANE

Município: JAGUARIAÍVA UF: PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351480 Ramal :

Telefone (2): Ramal :

Email: larbomjesus_04@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim (Não (x))

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 25/01/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

[Handwritten signature]

Qualificação	Processo	Data de Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador

Área de Atuação	Atividade Jurídica

aaaa Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	Presidente	01/01/2020	31/12/2021
LUERCY EDMEA SILVA	Presidente	01/01/2018	31/12/2019
MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	Presidente	01/01/2016	31/12/2017
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	05/04/2013	31/12/2015
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	01/01/2013	04/04/2013
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	03/06/2011	31/12/2012
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	09/07/2010	02/06/2011

[Handwritten mark]

040.
Jm

MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	07/07/2005	18/07/2008
EVANGELINA DA ROSA MIRANDA	Presidente	07/04/1997	06/07/2005

Responsável Técnico

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS	Tesoureira	01/01/2020	31/12/2021
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SAMOROSKI	Tesoureiro	01/01/2018	31/12/2019
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	01/01/2016	31/12/2017
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	18/04/2013	31/12/2015
MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA	Tesoureiro	05/04/2013	17/04/2013
GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	Tesoureira	04/01/2013	04/04/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	11/07/2012	03/01/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	10/07/2010	10/07/2012
CLAUDIA MARA OLIVEIRA TAQUES	Tesoureira	09/07/2008	09/07/2010
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	19/07/2005	08/07/2008
JOÃO MARIA MIRANDA	Tesoureiro	07/04/1997	18/07/2005

Jm



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício nº: 083/2021/LBJ

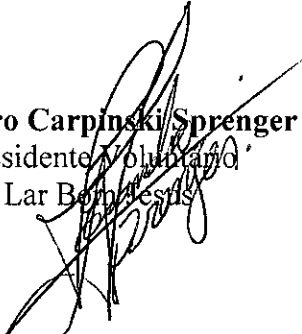
Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.

Assunto: Formalização de Convênio

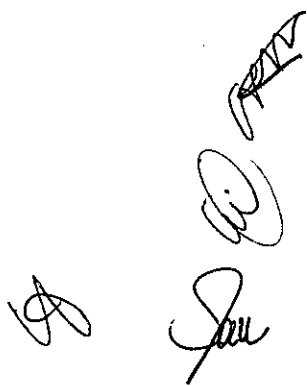
O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2021, referente a Verba Federal. Anexo a este Ofício nº: 083/2021/LBJ segue documentos solicitados no Anexo II – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Edital de Chamamento Público N° 04/2021**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público N° 04/2021
Jaguariaíva - PR





Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: *larbomjesus_04@hotmail.com*

PLANO DE TRABALHO

1-TITULO: Aquisição de EPIs, custeio de alimentos e produtos de higiene e limpeza

1.1-DADOS CADASTRAIS

Razão Social: ILPI - Lar Bom Jesus

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Endereço: Rua Salomão Felix da Silva

Bairro: Cianê

Município: Jaguariaíva-Pr

CEP: 84200-000

Telefone: (43)3535-1480

Email: *larbomjesus_04@hotmail.com*

Dias e horários de funcionamento: todos os dias da semana, 24 horas por dia

1.2- DO REPRESENTANTE EGAL

Nome: Evandro Carpinski Sprenger

Endereço Residencial: Av. Antônio Cunha, 120

Bairro: Centro

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-000

Telefone: 43 99910-06140

Email: *e.k.s_@hotmail.com*

RG: 3.959.047-6/PR

CPF: 559.402.939-72

Data do início do mandato: 01/01/2020

Data do término do mandato: 31/12/2021

042
Jan
[Handwritten signatures and initials]

1.3- COORDENAÇÃO

Nome: Giovana França Abreu

Formação Profissional: Administração de Empresas

Telefone: 43 99922-9005

Email: gigiofranca@hotmail.com

1.4- TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Esdra Roberta de Moraes

Formação Profissional: Enfermeira

Telefone: 15 98139-8764

Email: esdraroberta@hotmail.com

Registro Profissional: COREN/PR 607.281

2-DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Título: Aquisição de EPIs, alimentação e produtos de higiene e limpeza

Período de execução: setembro a dezembro de 2021

Vigência: 01/09/2021 à 31/12/2021

Tipo de Serviço: Custeio

Identificação do Objeto: Aporte financeiro para custeio de despesas com alimentação, EPIs e material de higiene e limpeza para o lar de idosos.

Público alvo: idosos e funcionários do Lar Bom Jesus de Jaguariaiva

Meta de atendimento: 28 pessoas (13 idosos/15 funcionários)

Local da execução: Lar Bom Jesus de Jaguariaiva-Pr

3-JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Lar Bom Jesus é uma Instituição de Longa Permanência que atente atualmente 13 idosos, e tem em seu quadro funcional 15 colaboradores.

O Lar Bom Jesus – ILPI pertence a uma instituição que atua no âmbito municipal, prestando serviços de acolhimento institucional para idosos com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, visando à garantia de proteção integral dos acolhidos de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). É um serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, onde é oferecido acolhimento de longa permanência a idosos com 60 anos idade ou mais, quando já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, ou que se enquadrem nos quadros de abandono, maus tratos e que tiveram os seus direitos violados, de acordo com a

013.
Juu

Juu @

violados, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009).

O Lar Bom Jesus tem enfrentado dificuldades financeiras, e por conta disso tem constantemente solicitado a colaboração do gestor municipal, empresas e comunidade local para dar continuidade nos serviços prestados aos idosos.

Diante dos fatos, o Lar Bom Jesus entende de que este repasse virá ao encontro dos anseios e necessidades mais eminentes da entidade, dentre elas:

- Aquisição de EPIs para continuar com o Protocolo de manejo e cuidados diante da Pandemia do Coronavírus.
- Aquisição de alimentos
- Aquisição de produtos de higiene e limpeza

4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	DURAÇÃO
EPIs	01/09/2021 a 31/12/2021
Aquisição de gêneros alimentícios	01/09/2021 a 31/12/2021
Produtos de higiene e limpeza	01/09/2021 a 31/12/2021

5-METODOLOGIA: Não se aplica

6-RECURSOS HUMANOS: Não se aplica

7-RECURSOS FÍSICOS: Não se aplica

8-RECURSOS MATERIAIS: Não se aplica

9-PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	Descrição da Despesa	Valor Total (R\$)
01	Genêros Alimentícios	R\$ 3.000,00
02	Material de Limpeza e Higiene	R\$ 4.000,00
03	EPI's	R\$ 3.666,98
TOTAL GERAL		R\$ 10.666,98

90
[Handwritten signatures]

045
J

10-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R\$ 10.666,98		

11 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

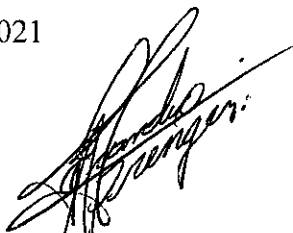
A avaliação e o monitoramento do presente projeto se darão de forma contínua, qualitativa e processual.

11.1 – PRESIDENTE

Nome: Evandro Carpinski Sprenger

Data: 19/08/2021

Assinatura:

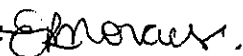


11.2 – COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Esdra Roberta de Moraes

Data: 19/08/2021

Assinatura:

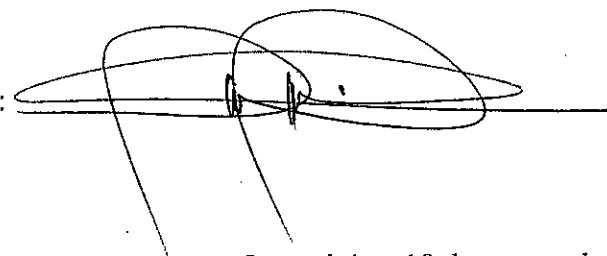


11.3 – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Giovana França Abreu

Data: 19/08/2021

Assinatura:



Jaguariaíva, 19 de agosto de 2021.

W

J

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261, Jaguariaíva - PR - Fone:(43)3535-1338

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 145

Registro 0000301-001
Data 14/08/2015
Protocolo 0014446
Data 14/08/2015

Outorgante Asilo Lar Bom Jesus
Outorgado
Natureza CERTIDAO

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 301-001, no livro A-013, as folhas 145/157, em data 14/08/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 013



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 - Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Ccp: 84200.000

ESTATUTO DO LAR BOM JESUS
JAGUARIAÍVA-PR

Houve a terceira alteração do presente Estatuto, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 28/05/2016.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 301/95 de 25 de Outubro de 1995 do Município de Jaguariaíva /PR. Reconhecido de Utilidade Pública pelo Governo do estado do Paraná sob o nº 8 666 de 21 de Junho de 1993 com as alterações postas pela Lei nº 8 883 de 08 de junho de 1994. Convênio nº 4 076-96 CPS.

Atestamos de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1 493 de 13 de Dezembro de 1951, que o Lar Bom Jesus, acha-se registrado neste conselho, conforme Processo nº 28987.010408/94-98, deferido em Seção realizada no dia 22-05-1995. Registrado no Setor de Registro e Cadastro da Secretaria Estado da Criança e assuntos da Família sob o número 0794-00 Convênio nº 056/96.

Estatuto da Entidade,

registrado sob o número 137- fls. 165 do Livro nº a-02 Em 24 de março de 1993.

CAPÍTULO I

Da Associação - Denominação - Fins e Sede

Art. 1º - Este estatuto foi alterado em consonância com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003, Código Civil Lei nº 10. 406/2002. Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório; Constituição Federal da República Federativa do Brasil



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2013

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 145/V

Verso da Folha 001 de 013

EM BRANCO

047
Jeu

de 1988, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional do Idoso - Lei n.º 8.842/1994.

Art. 2º - O Asilo Lar Bom Jesus passa a denominar-se Lar Bom Jesus, ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idoso.

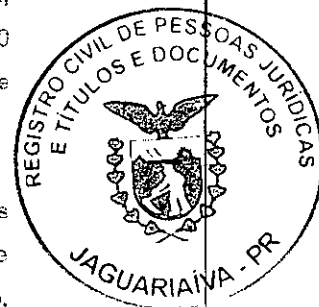
Art. 3º - O LAR BOM JESUS, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, que aplica integralmente as rendas, recursos e doações na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos dentro dos princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso - Lei n.º 8.842, de janeiro de 1994, assegurando os direitos sociais dos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente serão mantidos na ILPI Lar Bom Jesus os residentes com idade inferior a 60 anos, que possuam a partir da data de aprovação deste Estatuto mais de dois anos de acolhimento na instituição, até que sejam encaminhados para instituições adequadas.

Parágrafo 2º - É vedado o acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 anos de idade, bem como, pessoas portadoras de transtornos mentais severos que representem risco a integridade física e emocional aos demais residentes.

Parágrafo 3º - Em caso do residente vir a ser acometido de possíveis transtornos mentais severos que possam prejudicar a sua convivência com os demais residentes, o mesmo será encaminhado para instituições especializadas em saúde mental.

Art. 4ª - O Lar Bom Jesus está inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.507/0001-57, com sede própria nesta cidade de Jaguariaíva/PR- estado do Paraná,



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos - Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Oficial - Portaria nº 01/2013

Jeu

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 146/V

Verso da Folha 002 de 013

EM BRANCO

046
S

localizada na Rua Palmas nº 830 - Bairro Primavera II. Fundada em 17 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O prédio onde o Lar Bom Jesus está instalado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e está cedida gratuitamente desde a inauguração gestão 1989/1992.

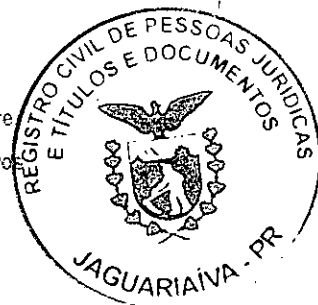
Art. 5º - As finalidades do Lar Bom Jesus do município de Jaguariaíva são:

§ 1º: Instalar, proteger e manter esta instituição para pessoas idosas com idade igual ou superior a sessenta anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, observando as exceções do parágrafo 1º do art. 2º.

§ 2º: Prestar assistência moral, social, religiosa, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos residentes.

§ 3º: Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos idosos residentes.

§ 4º: Por deliberação de sua diretoria, o Lar Bom Jesus poderá desenvolver atividades não onerosas a entidade com as pessoas idosas de outros segmentos da sociedade civil.



CAPÍTULO II

Das categorias de Associados

Dos Direitos e Deveres

Art. 6º - A associação será constituída por número ilimitado de associados de ambos os sexos, distribuídos nas categorias de Voluntários, Contribuintes e Beneméritos.

Parágrafo 1º: Associados CONTRIBUINTES, são os que se comprometem a contribuir mensalmente ou anualmente com o valor mínimo definido pela diretoria em vigor.

Parágrafo 2º: Associados VOLUNTÁRIOS, são os que prestam serviços, num mínimo de 6 (seis) vezes, de qualquer natureza e que esteja registrado em livro próprio.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 042013

(Handwritten signatures and initials)

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 147/V

Verso da Folha 003 de 013

EM BRANCO

AM
Jaw

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 148

Folha 004 de 013

Parágrafo 3º - Associados BENEMÉRITOS, são os que venham a receber esta homenagem em atenção a relevantes serviços ou contribuições prestados ao Lar Bom Jesus, por assembléia geral convocada para este fim.

Parágrafo 4º - A admissão ocorrerá de forma livre na Associação, desde que respeitados os requisitos acima.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado ocorrerá pelo descumprimento dos requisitos de sua categoria conforme parágrafo do artigo supra.

- I - Associados contribuintes serão excluídos pelo inadimplemento da 6ª contribuições pecuniárias.
- II - Associados voluntários serão excluídos pela ausência injustificadas na contribuição laboral por mais de 3 vezes.

Parágrafo 6º - A exclusão poderá ocorrer para qualquer associado, que agir de forma ofensiva com os participantes da associação ou residentes do Lar Bom Jesus dentro da área da instituição, através de processo administrativo, com direito a ampla defesa e votação da assembléia.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

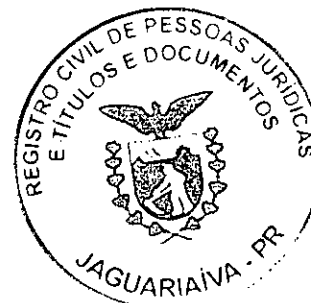
Art. 7º - São Órgãos da associação:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembléia Geral constituir-se-á: dos Idosos residentes, Funcionários do Lar Bom Jesus, Associados Voluntários, Associados Contribuintes, Associados Benemérito.

Art. 9º - Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Ordinariamente, no último dia útil do mês de março, para tomar ciência e aprovar por maioria simples dos presentes, o relatório das atividades do movimento financeiro, da demonstração da receita e despesas e do balanço geral, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de último ano.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

[Handwritten signature]

14

[Handwritten signatures]

OFICIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 148/V

Verso da Folha 004 de 013

EM BRANCO

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou por 5 (cinco) idosos residentes ou por 5 (cinco) Associados.

Parágrafo Primeiro - Do Edital, constará a Ordem do dia, ocorrendo a segunda chamada após meia hora do início das atividades;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença dos associados (no mínimo 2/3), dos idosos residentes, funcionários e em segunda com qualquer número de associados presentes e idosos contratantes.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10º - A Direção e administração do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência, fica a cargo da Diretoria.

Diretoria

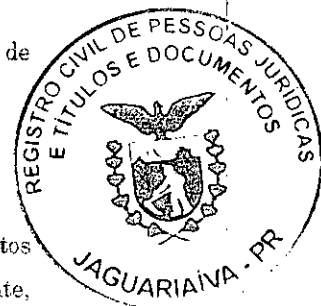
Da Constituição e Competência

Art. 11º - A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros eleitos especificamente para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e um Suplente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Em suas faltas, impedimentos ou renúncias de membros da Diretoria; o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Geral; o Secretário Geral será substituído pelo Tesoureiro e o Tesoureiro pelo Suplente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo limite de reeleições e sua posse se dará no primeiro dia útil do mês de agosto;

Art. 12º - Cabe a Diretoria, sob supervisão do Presidente, a direção e administração geral da instituição.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Agostinho Carlos Thon
Tárcene Aparecida Soares
evento - Protocolo nº 43/2013

[Handwritten signatures and initials]

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 149/V

Verso da Folha 005 de 013

EM BRANCO

Art. 13º - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá qualquer tipo de remuneração, pelos serviços que prestar ao Lar Bom Jesus, ILPI - Instituição de Longa Permanência, considerando-se estes como reioventes à sociedade.

Art. 14º - A Diretoria compete:

I - Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, resoluções da Assembléia e o Regimento Interno;

II - Propor alterações no presente Estatuto;

III - Organizar, alterar ou reformular o Regimento Interno;

IV - Manter o equilíbrio financeiro da sociedade;

V - Requerer aos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como outras sociedades afins, verbas e auxílios destinados a manutenção e ampliação do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência.

VI - Propor a Assembléia Geral o título de Associado Benemérito.

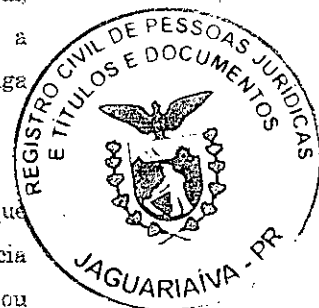
VII - Comunicar imediatamente ao Ministério Público situações que exigir interdição total ou parcial, nomeação de curador especial, providencia de documentos pessoais, providencia no caso de abandono familiar, moral ou material de residentes, mediante relatório fundamentado.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para a Diretoria, parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, de agentes políticos.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

I - Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;

II - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, ou qualquer documento que implique em responsabilidade patrimonial da associação, bem como assinar, renovar ou rescindir convênios, donativos ou subvenções de poderes públicos ou particulares;



Registro Civil das Pessoas Naturais
Distrito de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Marlene Aparecida Soares
Escrivento - Portaria nº 04/2013

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 150/V

Verso da Folha 006 de 013

EM BRANCO

152
Jau

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 151

Folha 007 de 013

III - Assinar juntamente com o secretário, correspondências e relatórios das atividades da Diretoria;

IV - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembleias Gerais e Diretoria;

V - Admitir e demitir funcionários, desde que aprovados pela Diretoria.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Assumir a função de Presidente em caso de vacância, até o seu término;

II - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;

III - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 17º - Compete ao tesoureiro:

I - Gerir as finanças da associação, orientando e fiscalizando a contabilidade.

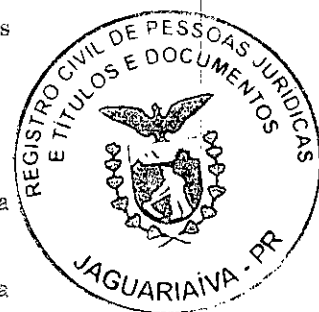
II - Elaborar o balanço geral do exercício findo, e elaborar a demonstração das receitas e Despesas correntes e extraordinárias, especificando as receitas recebidas a título de contribuição dos associados, a título de contratação com os residentes, e a título de donativos e subvenções, bem como especificando despesas com manutenção, alimentação e funcionários.

III - Contabilizar todas as entradas e saídas de numerários;

IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, depositando-os em estabelecimentos bancários;

V - Assinar juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos ou documentos que impliquem responsabilidade patrimonial da associação;

VI - Elaborar mensalmente balancete de receita e despesas da associação;



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparedida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Jau

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 151/V

Verso da Folha 007 de 013

EM BRANCO

VII – Receber e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

VIII – Pagar as contas com o visto do Presidente;

IX – Apresentar em todas as reuniões da diretoria, relatórios das receitas e despesas e sempre que forem solicitados;

X – Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Fiscal;

XI – Apresentar semestralmente ao conselho fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;

XII – Providenciar ao término da gestão da Diretoria, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, RAIS, IR, Impostos e taxas municipais, bem como na prestação de conta anual.

XIII – Providenciar o depósito em estabelecimento bancário de todas as importâncias recebidas.

XIV – Abrir conta bancária para os residentes que não possuem.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I – Elaboração das atas das reuniões;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade livros de atas das reuniões, contrato com os residentes, fichas cadastrais, bem como qualquer documento da ILPI.

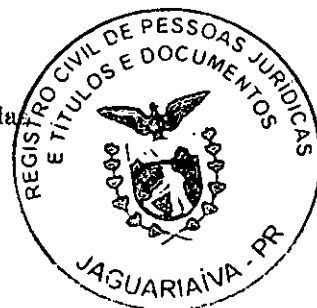
III – Elaborar correspondências;

IV – Arquivar correspondências recebidas;

V – Elaborar, manter e controlar o inventário Patrimonial da Sociedade.

CONSELHO FISCAL

Art.19º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e um suplente, tendo como competência:



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 042013

[Handwritten signatures and initials]

202

Agostinho Carlos Thon
Oficial
Rua Florêncio Delgado, 261, Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial
Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 153/V

Verso da Folha 009 de 013

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 153

Folha 009 de 013

- I - Examinar e vistoriar trimestralmente os livros, documentos e processos da Associação;
- II - Comunicar a Diretoria qualquer violação da Lei nº 10.741/03 e do presente Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- III - Apresentar a Diretoria parecer sobre o balanço anual de acordo com 10 (dez) dias de antecedência da Assembleia Geral;
- IV - Praticar todos os atos permitidos por lei no cumprimento de suas funções;
- V - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens por parte da Associação;
- VI - Examinar e dar parecer, sobre todos os balanços, demonstrações anuais e os relatórios, examinando igualmente toda a documentação;
- VII - Atender as demais atribuições legais.

EM BRANCO



Parágrafo Único - São poderes dos membros da Diretoria e dos membros da Assembleia Geral, em especial, os poderes de fiscalização, de controle e de prestação de contas da mesma e parecer quanto ao balanço geral e aos relatórios da Diretoria e dos membros da Assembleia Geral.

Art. 30º - O Conselho Fiscal, composto de membros de cada uma das seguintes categorias, será eleito para o primeiro e segundo anos de duração, sendo o primeiro ano de duração de dois (2) anos e o segundo de um (1) ano, sendo os membros do Conselho Fiscal eleitos em votação secreta e o Conselho Fiscal terá o mesmo número de membros que a Diretoria.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício o Conselho Fiscal apresentará à Diretoria e aos membros da Assembleia Geral o balanço geral e os relatórios da Diretoria e dos membros da Assembleia Geral, bem como o parecer quanto ao balanço geral e aos relatórios da Diretoria e dos membros da Assembleia Geral.

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

054.
Jau

Art.21º - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um secretário eleito entre seus pares e tomarão posse juntamente com a Diretoria.

CAPITULO V

Das Fontes de Recurso para Manutenção

Art. 22º - O Patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõe seu ativo imobilizado.

Art.23º - A alienação, cessão ou empréstimo de bens imóveis só poderá ser realizado mediante aprovação por Assembléia extraordinariamente convocada e mediante a presença de 2/3 dos associados e funcionários.

Art.24º - Se o imóvel a ser alienado, cedido ou emprestado, for objeto de doação do Poder público, só se concretizará validamente, com a anuência do doador.

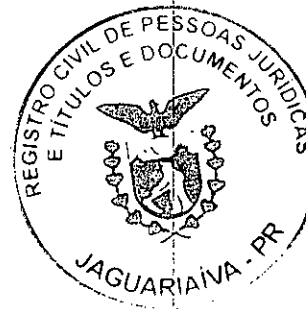
Art.25º - No caso de dissolução do Lar Bom Jesus, decidida pela unanimidade dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, e ainda, com prévia e expressa anuência, dos sócios: internos, voluntários, e beneméritos e depois de quitada todas as obrigações pendentes da instituição, o remanescente de seu patrimônio será destinado e transferido a entidades de igual, observando a Lei nº 13019/2014.

CAPÍTULO VI

Do Acolhimento aos Idosos

Art. 26º - Os idosos poderão ser acolhidos desde que possuam vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que observem as seguintes condições:

I - Aceitem o Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência sem constrangimento através de contrato de prestação de serviço;



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrivente - Portaria nº 04/2013

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 154/V

Verso da Folha 010 de 013

EM BRANCO

II - Procurem espontaneamente o acolhimento, ou recebam encaminhamento judicial decorrente de situação de risco, de acordo com a disponibilidade de vagas.

III - Tenham no mínimo um ano de residência no município de Jaguariaíva;

IV - Não seja pessoas com transtornos mentais severos que venham a prejudicar a sua convivência com os demais residentes;

V - Aceitem as normas do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência, que deverão ser dadas a conhecimento, por ocasião de seu acolhimento;

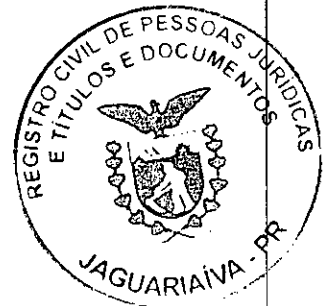
VI - Firme contrato de prestação de serviço, destinando 70% de seus rendimentos à manutenção do Lar Bom Jesus, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO VII

Das Receitas da Associação

Art.27º - A receita da associação contará:

- I - Da contribuição dos associados;
- II - Da doação advinda de qualquer pessoa física ou jurídica.
- III - Do rendimento de suas propriedades;
- IV - Do rendimento de capitais;
- V - De Donativos;
- VI - De subvenções e auxílios do Poder Público;
- VII - De contribuição voluntária do residente de valor ou bem que tiver disponível.
- VIII - De contribuição compulsória na porcentagem de 70% dos rendimentos mensais do residente;
- VIII - De eventos realizados pela diretoria.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 155/V

Verso da Folha 011 de 013

EM BRANCO

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução Associação

Art. 28º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - Se a associação não puder preencher aos fins a que se destina poderá ser dissolvida por proposta unânime da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, convocando-se então, uma Assembléia Geral Extraordinariamente, destinada para esse fim exclusivo, devendo obter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros Associados, Idosos residentes e funcionários.

Parágrafo segundo - A Assembléia que decidir pela dissolução da associação, deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, e bens do ativo imobilizado, após pagas e quitadas todas as obrigações, quando então incorporar-se-á o remanescente do patrimônio ao Município de Jaguariaíva - Paraná, para fim idêntico.

CAPÍTULO IX

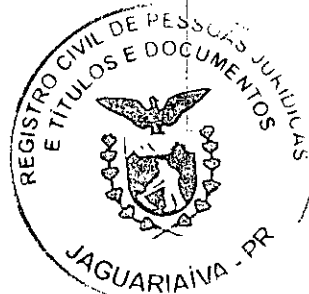
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Os associados não respondem, nem limitada, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação em casos de atos praticados de boa fé;

Parágrafo Único: Os associados respondem ilimitadamente por atos praticados de má fé que causem prejuízo a associação;

Art. 33º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes.

Art. 34º - O associado e qualquer cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso residente;



Registro Civil de Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

[Handwritten signatures and initials]

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 156/V

Verso da Folha 012 de 013

EM BRANCO

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261, Jaguariaíva - PR - Fone:(43)3535-1338

At.
Soc

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 157

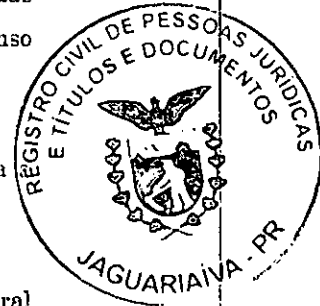
Folha 013 de 013

Art. 35º - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência deverá ter uma administração transparente e de livre acesso a suas instalações a população em geral, respeitando sempre o horário de descanso dos idosos residentes, determinado pela diretoria.

Art. 36º - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência orientação e sugestões advindas do Ministério Público.

Art. 37º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze (28/05/2015), ficando revogadas todas as disposições anteriores e poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Registro Civil das Pessoas Naturais
registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Jaguariaíva, 28 de maio de 2015.

Polícia Patr.
DA/1PE-58485

TAB. SILVA REIS
TABELIONATO REIS

TAB. SILVA REIS
TABELIONATO REIS

Orlando dos Santos Paes
Presidente Voluntário



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ORLANDO DOS SANTOS PAES.
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN 11.0.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 15 de Junho de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL LrPR. SbrS. eG807 - 1wKw. 0a5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escritor Autenticada
do que dou fe. dt. 28/05/2015
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
PATRICIA PRESTES.
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN 11.0.3.4), do que dou fe.
Jaguariaíva-PR, 15 de Agosto de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL ofbr. 912Ch. 0PaJ. - 00gw. 72S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Handwritten signature and initials.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

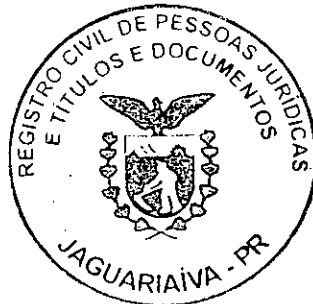
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 157V

Verso da Folha 013 de 013

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Jaguariaíva - PR, 18 de agosto de 2021
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Civil das Pessoas Naturais
e Jurídicas
Registro de Título e Documentos - PR
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivã - Postaria nº 04/2013



058
Jeu

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.686.507/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL ASILO LAR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA SALOMAO FELIX DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIANE	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (43) 3535-1585		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2021 às 10:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DA NOVA
DIRETORIA DO LAR BOM JESUS – GESTÃO 2020/2021 ATA Nº 65/2020**



059.
Jau

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Lar Bom Jesus, sito a Rua Salomão Félix da Silva, S/nº – Bairro Cianê, Jaguariaíva/PR, reuniram-se as pessoas conforme lista de presença anexa a esta ata, para Cerimônia de Transmissão de Cargos e Posse da Diretoria do Lar Bom Jesus, gestão 2020/2021 (01/01/2020 à 31/12/2021), ato este presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Lar Bom Jesus, senhor Pedro Paulo Delgado Chamma e protocolo Giovana França Abreu – Secretária Comissão Eleitoral. A mesa diretiva foi composta pelas seguintes autoridades: Pedro Paulo Delgado Chamma - Presidente da Comissão Eleitoral; Pastor Alaor - Presidente do CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Luercy Edmea Silva – Presidente Gestão (2018/2019); Evandro Carpinski Sprenger - Presidente Gestão (2020/2021); representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, e representante do Prefeito Municipal. A Presidente Gestão (2018/2019), Luercy Edmea Silva fez uso da palavra, agradecendo a todos colaboradores e funcionários, pelo apoio e dedicação. Ato contínuo, o Protocolo Giovana França Abreu, fez a leitura do curriculum do Presidente Evandro Carpinski Sprenger Gestão (2020/2021), e na sequência, o Presidente da Comissão Eleitoral da Entidade, Pedro Paulo Delgado Chamma, o declarou como **PRESIDENTE** do Lar Bom Jesus para Gestão 2020/2021 (01/01/2020 à 31/12/2021), Evandro Carpinski Sprenger, brasileiro, divorciado, empresário, civilmente identificado através do RG nº: 3.959.047-6, inscrito no CPF/MF nº: 559.402.939-72, residente e domiciliado a Avenida Antônio Cunha, 120 – Centro, Jaguariaíva/PR. Após a posse, o Presidente empossado fez uso da palavra, agradecendo pela confiança, e pedindo a colaboração de todos para melhor administrar a Entidade. Na sequência o Presidente senhor Evandro Carpinski Sprenger empossou os integrantes da Diretoria Gestão 2020/2021, sendo eles: **VICE-PRESIDENTE**: Maria Elisabete de Oliveira, brasileira, casada, Podóloga, civilmente identificada através do RG nº: 3.525.681-4, inscrita no CPF/MF: 337.206.549-49, residente e domiciliada no Sítio Bom Pasto, Bairro Fesqueiro, Jaguariaíva/PR; **SECRETÁRIO**: Rafael José Fernandes Antiqueira, brasileiro, casado, operador de empilhadeira, civilmente identificado através do RG nº: 40.266.487-5, inscrito no CPF/MF nº: 042.430.189-01, residente e domiciliado a Rua Francisco Chagas de Oliveira, 25 – Bairro Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR; **TESOUREIRO**: Mirra Rozana Sieiro Quadros, brasileira, casada, bacharel em direito, civilmente identificada através do RG nº: 3.185.366-4, inscrita no CPF/MF nº: 865.370.089-72, residente e domiciliada a Rua Lourenço Cioli, 247 – Centro, Jaguariaíva/PR; **SUPLENTE DE DIRETORIA**: Walter Custódio Ferreira, brasileiro, casado, aposentado, civilmente identificado através do RG nº: 6296505/SP, inscrito no CPF/MF nº: 197.022.218-20, residente e domiciliado a Rua Araçongas, 159 – Jardim Capivari, Jaguariaíva/PR; **CONSELHO FISCAL**: Madelaine França Abreu, brasileira, atendente comercial, civilmente identificada através do RG nº: 3.486.331-9, inscrita no CPF/MF nº: 016.517.179-07, residente e domiciliada a

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
15 de Janeiro de 2020
Lestiane André
Secretária

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)

160
Juv

Rua Antônio Cândido, 88 – Bairro Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR; Luercy Edmea Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, civilmente identificada através do RG nº: 1.887.038-0, inscrita no CPF/MF nº: 487.300.689-91, residente e domiciliada a Rua Almeida Salim, 130 – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR; Rosângela Maria Teixeira Oliveira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, civilmente identificada através do RG nº: 13.714.018-7, inscrita no CPF/MF nº: 003.193.127-80, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, 10 - Bairro Portal do Parque, Jaguariaíva/PR. Na sequência, o Senhor Hissashi Umezo representando o Prefeito Municipal falou sobre os esforços da Prefeitura em garantir uma moradia digna aos idosos, ficando em aberto a palavra aos demais convidados presentes. Nada mais a ser tratado, o Presidente Evandro Carpinski Sprenger declarou encerrada a Cerimônia de posse. Eu Giovana França Abreu secretária designada para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

FIRMA RECONHECIDA
Pela Comissão de Jaguariaíva

[Handwritten signatures and notes]
A-5 13/01/20
Rafael Sartorius
Elizabeth de Lencastre
Tatiane Ap. Soares



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA-PR
Protocolo nº 0015809 Livro A-019
Registro nº 0000301-002 Folhas 064/065


Selo Digital nº LKMLzVQUwalvIUvmxHEqaKJqK
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2020. Registro Civil e Registro de Título e Documentos Jaguariaíva-PR
Tatiane Ap. Soares

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Jumbano Carneiro Lobo, 80 - CEP 82200-000 - F. (41) 3525-1100 - servico@notzom.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER.....
Selo: UWaMQ . b6qf3 . WcrCq - 94ZIE . IsWr5
Jaguariaíva, 14 de Janeiro de 2020

THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE



RECONHECIMENTO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

4215
1325 Jurídicas
Seares
14/01/20

[Handwritten signatures]
Juv

066
Sua



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 - Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaíva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000

LISTA DE PRESENÇA

CERIMÔNIA DE TRANSMISSÃO DE CARGOS E POSSE DA DIRETORIA LAR BOM JESUS - 10/01/2020

NOME	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
Stissashi UMEZU	PREFEITURA	[Signature]
Luiz de Oliveira	Voluntário	[Signature]
Almeida V. F. F.	SEDES	[Signature]
Roberto ALVES FERREIRA	GRAS - CMPDI	[Signature]
DR SAIR BOELTZ	SMH - IOF	[Signature]
Ana R. Silva Quadros		[Signature]
Vanessa Fradignoni dos Santos		[Signature]
Carla Cristine Ferreira		[Signature]
Dr. João Fernando Albuquerque		[Signature]
Dr. Commission Arrengon		[Signature]
Dr. André P. Chaminá		[Signature]
Simone M. S. Oliveira		[Signature]
Carla Edna Silva		[Signature]
Carla Cristina S. Motta		[Signature]
Carla Cristine de Oliveira		[Signature]
Adelaine Branco Cruz		[Signature]
Carla Cristina Silva	LBJ	[Signature]

[Signature]

DB-
Jeu

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 12/09/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3000.SQNY.1220
Emitida em 14/06/2021 às 10:52:36

Dados transmitidos de forma segura.

DB-
Jeu



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/08/2021 - 10h45min

Número 3274
Validade 16/09/2021

063
Juv.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXW6MTMFAQXKL51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Agosto de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone: 4335359400

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

004
Jeu

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 17/2021

LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

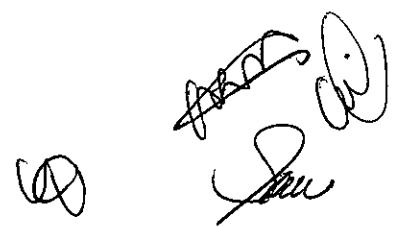
Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de julho de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

065
Jaw

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024759616-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

066
Siu

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:19 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **429A.2408.2464.E9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and initials]

007
Saw

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 95.686.507/0001-57**Razão Social:** ASILO LAR BOM JESUS**Endereço:** RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

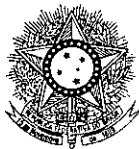
Validade: 16/08/2021 a 14/09/2021**Certificação Número:** 2021081602253627002199

Informação obtida em 17/08/2021 10:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

①

Saw
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Certidão nº: 25367690/2021

Expedição: 17/08/2021, às 11:17:11

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000096-19.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

068
Jus



Prefeitura Municipal de Jaguariava

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1301/95

SUMULA: Declara como órgão de Utilidade Pública o LAR BOM JESUS.

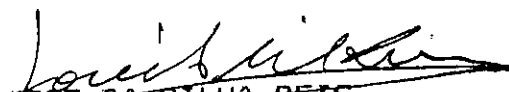
A Câmara Municipal de Jaguariava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - É declarado órgão de Utilidade Pública o ASILO LAR BOM JESUS, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Palmas, s/nº. Jardim Primavera, nesta cidade de Jaguariava e que tem por finalidade internar, proteger, vestir e sustentar gratuitamente pessoas de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, desprovida de recursos, sem amparo familiar, incapazes para o trabalho, sem distinção de raça, cor e religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariava,
em 25 de outubro de 1995.


JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal «Dr. Eurides Cunha»
Praça Dr. Domingos Cunha, 35
CGC 76.910.900/0001-38


Gvarani - PMJ 600



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/08/2021 10h46min

Número 2256 Validade 29/01/2022

070.
Sew.

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57

Para estabelecer na

Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Instituições de longa permanência para idosos

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

2757

Início da atividade

08/06/2005

Código de controle

CWUXQ0EIE2NRQLZ0

Aviso

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Agosto de 2021

[Handwritten signatures and initials]
Página: 1/1



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 17/08/2021 10h46min

Número
1876

Validade
29/01/2022

Handwritten signature

ALVARÁ SANITÁRIO 2021

Concedido à

ASILO LAR BOM JESUS

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

95.686.507/0001-57

Atividades

Instituições de longa permanência para idosos

Econômico

2757

Início da atividade

08/06/2005

Código de controle

CWWJK5VAG2DTY0N0

Aviso

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 17 de Agosto de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Handwritten signature
Página 1 de 1

Handwritten initials/signature



Consultas - Extrato de conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 2198-9
 Conta corrente 28846-2 LAR J I L P P IDOSO
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/08/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/09/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD598548 EVANDRO C SPRENGER.

Handwritten signature



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, **Evandro Capinski Sprenger**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.959.047-6, Presidente Voluntário do **Asilo Lar Bom Jesus**, CNPJ: 95.686.507/0001-57, declaro para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**:

- I – Que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar serviço público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva – PR.
- VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX – que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.



Evandro Capinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

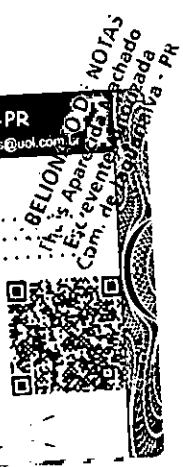
SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Rua Haroldo Campos Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvares@uol.com.br

- Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER.....

Selo: 0186384SVAA00000005799213
Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021


THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



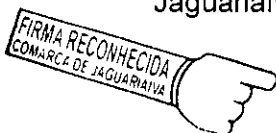
Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº....., que a ILPI – Lar Bom Jesus e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.



Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

043.
Sew

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR

Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Selo 0186384SVAA00000005800215

Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021


THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

BELETRATO DE NOTÍAS
Thaís Aparecida Machado
Escritor(a) Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR

074
Sou



LAR BOM JESUS

Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
 Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
 CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
 e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, **Evandro Carpinski Sprenger**, presidente da ILPI – Lar Bom Jesus, CPF: 559.402.939-72, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que abriremos conta especifica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: Av Antônio Cunha – Centro

Município: Jaguariaíva/PR

Telefone: 43 3535-8250

Agência: 2198-9

Conta Corrente nº: 28.846-2

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR


SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Selo: 0186384SVAA0000000580121Q
 Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



075
Juu



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, **Evandro Carpinski Sprenger**, presidente da ILPI – Lar Bom Jesus, CPF: 559.402.939-72, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.



Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F1 (43) 3535-1735 - dsilverio@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER.....

Selo: 0186384SVAA00000005802210
Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



De
Seu



LAR BOM JESUS

Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, **Evandro Carpinski Sprenger**, presidente da ILPI – Lar Bom Jesus, CPF: 559.402.939-72, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.



Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 249 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvarela@notariadejaguariaiva.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Selo: 0186384SVAA000000580321M
Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Escritório Notarial de Jaguariaíva - PR
Thaís Aparecida Machado
Carm. de

047.
Jeu



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI
FEDERAL/2015**

Eu, **Evandro Carpinski Sprenger**, presidente da ILPI – Lar Bom Jesus, CPF: 559.402.939-72, declaro para os devidos fins que a entidade Lar Bom Jesus se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 255 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@... .com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER.....

Selo: 0186384SVAA0000000580421K
Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

THAÍS APARECIDA MACHADO
Escritora
Com. de
Not. de
Machado
otorizada
ariáiva - PR

078
Jeu



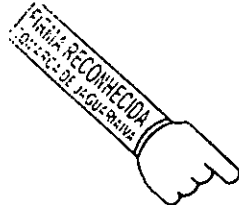
LAR BOM JESUS

Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, **Evandro Carpinski Sprenger**, presidente da ILPI – Lar Bom Jesus, CPF: 559.402.939-72, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2021.



Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - CEP: 84200-000 - F1(43) 3535-1735 - dsilvaras@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

 Selo: 0186384SVAA0000005805211
 Jaguariaíva, 18 de Agosto de 2021

THAIS APARECIDA MACHADO
ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

BELEZINHO
Thais Aparecida Machado
Esc. Eventos Autorizada
Com. de Jaguariaíva - PR


OP
Saw

650-21-04582

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER



FILIAÇÃO
VALDEVINO JOSÉ SPRENGER
SUZANA CARPINSKI SPRENGER

DATA NASCIMENTO: 08/08/1985 NATURALIDADE: JAGUARIANA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR


CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEI Nº 741.161 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 639.402.938-72
REGISTRO GERAL: 3.959.047-8
REGISTRO CIVIL
C.CAS.AV.DRM-083634.01.55.1988.2.00022.062.0901681-85

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2021

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

SELO
FUNÇÃO
TABELIONATO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo
Autenticação de
FUB281

Tab. 13.228 de 18/7/2017

Rua Haroldo Carneiro, 160 - Jd. Iguaruaçu, CEP 84200-000, Fone (41) 3535-1735

COMARCA DE JAGUARIANA - PR

Em presente fotocópia e reprodução do documento apresentado nesta data o referido é verdade e dou fé da verdade

Em testemunho

18 AGO. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Silvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

OP
Saw



Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaeiv.com.br

INFORMAÇÕES

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGACAO	GRUPO	ROTEIRO	0880-513-1579
01.01.008.505).0000	01732	A	010	00932

NOME:	LIGACAO:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	01732
ENDERECO DA LIGACAO: Rua Antonio Cunha, 134 - FDS CENTRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000	
ENDERECO DE ENTREGA: Rua Antonio Cunha, 134 - FDS CENTRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000	

NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO	MES DE REFERENCIA
Y13K038855	RES COM IND PUB	06/2021

DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONSUMO FATURADO
18/06/2021	18/05/2021	474	476	31	2

PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ
18/07/2021	0	559.402.939-72

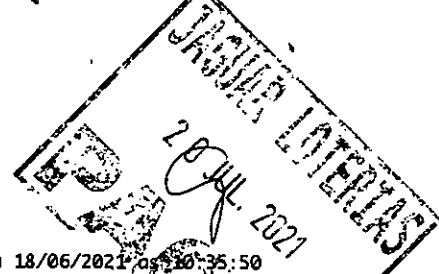
FAIXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
1-2,50/m3	10	25,00	16,40	41,40	TARIFA DE AGUA	25,00
					TARIFA DE ESGOTO	16,40
					TAXA DE LIXO	8,50

MES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES	CONSUMO
	LEITURA	CONSUMO
05/21	474	0
04/21	0	0
03/21	0	0
02/21	0	0
01/21	0	0

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, COM FÓRME "LÉI" MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2016
20/07/2021	49,90	

***** ATENCAO! *****

INFORMAMOS QUE ALEM DE NOSSOS AGENTES ARRECADADORES: MOVEIS CHAOWICHE, FARMACIA POUPE MAIS, MERCADO DO LÉOMAR, BRECHO SONIA, FARMACIA DO TRABALHADOR, FARMACIA DROGAMAI, TO, MERCEARIA DA ELISAIDE JD. EDITE, BAR DO NENO, COMERCIAL77, FARMAIS JAGUAR, LOTERIA E MERCADO RICKLI, TEMOS APLICATIVOS ITAU, CAIXA E CONOMICA E SICREDI. DEBITO AUTOMATICO NO ITAU E SICREDI TAMBEM!



dia 18/06/2021, às 10:35:50

PH	CON (UM)	CLORO (mg/l)	TURBID (NTU)	FLUOR	CLOR (FORMIN)
	5.16	1.30	0.23	0.71	0.00

A presente foi emitida em reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

18 A60. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabela
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Sílvia Terezinha de Barros - Escrevente
Thais Aparecida Machado

TABELONEIRO DE NOTAS
RUA NELSON CHINHO, 259 - CENTRO - JAGUARIAIVA - PR
FONE/FAX: (43) 3535-1735

Tabelloneiro de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUB28185

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

EM BRANCO
LUGAR DE NOTAS - COMARCA DE JAGUARANA

Handwritten text, including a signature and illegible notes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Thiago Banach Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL B. 304.623-6 DATA DE EMISSÃO 06/02/1998

NOME THIAGO BANACH SILVA

FILIAÇÃO JOSÉ CARLOS DE SILVA
LUCY EDNER SILVA

NATURALIDADE JABOTICABAL/PR DATA DE NASCIMENTO 05/06/1985

DOC. ORIGEM COMISSÃO JUDICIÁRIA/PR, DA SEDE
C. JUSC 5289, LIVRO-34, FOLHA-34

ASSINADO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro
JABOTICABAL/PR
CUMARCA DE JABOTICABAL/PR
CEP 84200-000 - Fone: (41) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e pou fé. Em testemunho da verdade

18 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.303.219-92

THIAGO BANACH SILVA

05/06/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 259 - Centro
JABOTICABAL/PR
CUMARCA DE JABOTICABAL/PR
CEP 84200-000 - Fone: (41) 3535-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. O referido é verdade e pou fé. Em testemunho da verdade

18 AGO. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

Handwritten signature and scribbles

EM BRANCO
100 DE NOTAS - COM. PCA DE JAGUARANA

1900 100 01

EM BRANCO
100 DE NOTAS - COM. PCA DE JAGUARANA

1900 100 01



748-X | 74891.11596 56865.507265 17731.511055 2 87180000013569

Beneficiário: L. M. TIKO KAMIDE - SVA
 CNPJ: 15.511.624/0001-40
 Inc. Estad.: 90596501-89
 Endereço: Rua DR. Newton Jose Fernandes, 470
 Fone: 38380001

Agência / Código Beneficiário: 0726.17.73151

Data do Processamento 04/08/21	Nº Documento 082N123070	Nosso Número 15/956865-5	Vencimento 20/08/2021	(=) Valor do Documento (R\$) 135,69
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------	--

Sacado: THIAGO BANACH SILVA
 CPF/CNPJ: 040.303.219-92
 Endereço: R. JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 208 CENTRO - Jaguariaíva PR 84200-000
 Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

Descrição:	Período:	Valor:
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - PSCI-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$10.08
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - ALUGUEL DE ROTEADOR-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$12.84
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - SCM-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$40.30
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - RED RESOLVE-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$10.05
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - WATCH TV-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$10.05
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - SEGURO PREMIADO-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$6.69
(2) Combo 2 Premium 300 + 50 - VISAONET WIFI-20 Dias (IV-)	(12/07/2021 até 31/07/2021)	R\$6.69
(1) Combo 2 Ultra 100Mb - Whatch TV-11 Dias(Cancel-I) (Mudança de Plan	(01/07/2021 até 11/07/2021)	R\$5.57
(1) Combo 2 Ultra 100Mb - Locação Wifi-11 Dias(Cancel-I) (Mudança de P	(01/07/2021 até 11/07/2021)	R\$3.70
(1) Combo 2 Ultra 100Mb - Visãonet Wifi-11 Dias(Cancel-I) (Mudança de	(01/07/2021 até 11/07/2021)	R\$5.57
(1) Combo 2 Ultra 100Mb - Red Resolve-11 Dias(Cancel-I) (Mudança de Pl	(01/07/2021 até 11/07/2021)	R\$3.70
(1) Combo 2 Ultra 100Mb - PSCI-11 Dias(Cancel-I) (Mudança de Plano)	(01/07/2021 até 11/07/2021)	R\$5.58

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



748-X | 74891.11596 56865.507265 17731.511055 2 87180000013569

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI				Vencimento 20/08/2021
Beneficiário L M Kamide SVA CNPJ: 15.511.624/0001-40				Agência/Código Beneficiário 0726.17.73151
Data Documento 04/08/2021	Número do Documento 082N123070	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 04/08/21
Carteira CR				Nosso Número 15/956865-5
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO, MULTA DE (R\$2,71) MAIS JUROS DE (R\$9,50) AO MÊS				(=) Valor do Documento 135,69
				(-) Desconto
				(+) Mora/Multa
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Pagador THIAGO BANACH SILVA R. JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 208 CENTRO Jaguariaíva PR 84200-000 Sacador/Avalista				CPF:040.303.219-92 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



Handwritten signatures and initials:
 A
 J
 J

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

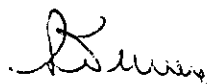
O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede **INSCRIÇÃO** para a entidade **LAR BOM JESUS**, CNPJ 95.686.507/0001-57, com sede na Rua **Salomão Felix da Silva**, sn Bairro Cianê, é inscrita neste Conselho, sob número **04**, desde **13/11/2012**.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades de assistência social.

- Serviço de Acolhimento Institucional;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

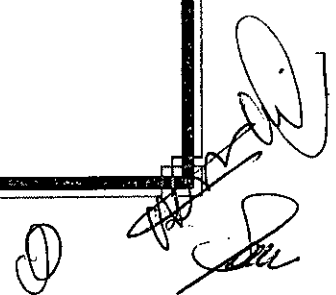
Jaguariaíva ,05/02/2021.

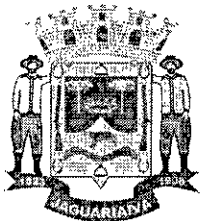


Ludmila Kojo Turek

Presidente do CMAS
2019/2021

083
JW





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

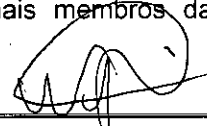
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Fernanda Souza e Camila Rolim de Moura, instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pela entidade **ASILO LAR BOM JESUS** (Protocolo Nº 7927/2021), interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Wellington Vitório Fitz. **OS TRABALHOS foram acompanhados pela senhora Giovana França Abreu, CPF: 182.320.988-21.** A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida. **Quanto aos documentos submetidos pela entidade, constatou-se a situação Positiva da Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, de forma que o processo de manterá suspense até a sua regularização. Os demais documentos encontram-se em regularidade.**

Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, *Fernanda Souza*, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.



Fernanda Souza
SECRETÁRIA



Wellington Vitório Fitz
PRESIDENTE



Camila Rolim de Moura
MEMBRO

Giovana França Abreu
ASILO LAR BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

085
Jm

PROCESSO/ANO: 12582 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 22/12/2021 10:55:12
SÚMULA: OFICIO Nº 148/2021/LBJ - ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
CAMAMENTO PUBLICO Nº 04/2021

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda

Responsável pelo Processo

12420.



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício nº: 148/2021/LBJ

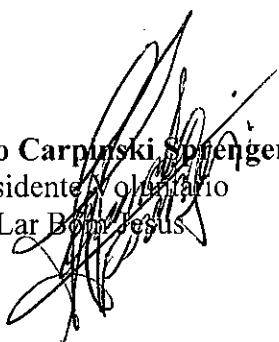
Jaguariaíva, 21 de dezembro de 2021.

Assunto: Formalização de Convênio

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, enviar Certidões solicitadas para execução de Plano de Trabalho da Verba Federal, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2021, que objetiva a Celebração de Termo de Fomento. Anexo a este segue Certidões.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Evandro Carpiński Spengler
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FERNANDA SOUZA
Jaguariaíva - PR

087
S

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 1578.LTMB.3845
Emitida em 17/09/2021 às 16:47:57

Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/12/2021 10h58min

Número 4921 | Validade 15/01/2022

*088-
Sew*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Comissão Chamamento Público

Chamamento Público nº 06/2021

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVB6OK2OR2G0OY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 16 de Dezembro de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

089
Sou

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 27/2021

LAR BOM JESUS

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 15 de novembro de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090
JW

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025714133-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:49 do dia 21/12/2021. <hora e data de Brasília>.

Valida até 19/06/2022.

Código de controle da certidão: **B437.CD6B.A3A3.AB95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

091.
S

092
Juv.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57

Razão Social:ASILO LAR BOM JESUS

Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/12/2021 a 06/01/2022

Certificação Número: 2021120802295995278369

Informação obtida em 16/12/2021 10:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

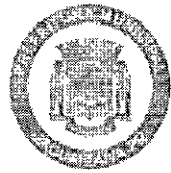
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.686.507/0001-57
Certidão nº: 37146359/2021
Expedição: 15/10/2021, às 12:05:38
Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

014.
Juu

Prefeitura Municipal de
Jaguariaíva

RES: Retomada ICP 4/21 Recurso Federal



De Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>
Para compras@jaguariaiva.pr.gov.br <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Data 23/12/2021 15:36

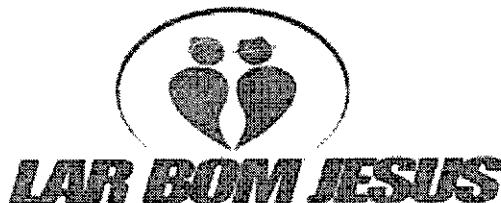
Certidão Liberatória TCE.pdf (~269 KB)

Boa tarde Fernanda,

Conforme solicitado segue Certidão Liberatória do TCE atualizada.

Att.

Giovana França Abreu
Coordenadora
Lar Bom Jesus
43 3535-1480



De: compras@jaguariaiva.pr.gov.br
Enviado: quarta-feira, 22 de dezembro de 2021 16:08
Para: larbomjesus_04@hotmail.com
Assunto: Re: Retomada ICP 4/21 Recurso Federal
Importância: Alta

Boa tarde.

Recebidos os documentos visando a retomada do processo em epígrafe, a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná teve sua validade expirada em 16/12/2021. Favor providenciar sua atualização em plena vigência para prosseguimento à formalização.

Em tempo, encaminho em anexo Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 05/2021 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos financeiros aplicados no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos destinados ao Serviço de Acolhimento para a Pessoa Idosa, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direito dos Idosos CMDI, com o intuito de que sejam providenciados também os documentos para a sua formalização.

Desde já agradeço.

At.te,

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

Em 18/11/2021 15:46, compras@jaguariaiva.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Reforçando a necessidade do envio dos documentos solicitados para formalização do repasse indicado.

Agradeceria se pudesse ter a gentileza de nos informar um posicionamento a respeito do envio dos mesmos.

Desde já agradeço.

At.te,

Fernanda Souza.

Em 08/11/2021 10:12, compras@jaguariaiva.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

Diante da expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, e com a finalidade de se retomar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaiva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal, necessitamos do envio dos seguintes documentos, devendo estar estes também em devida vigência:

- *Certidão Liberatória do TCE-PR;
- *Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- *Certidão Liberatória Municipal;
- *Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- *Certidão Negativa de Débitos de FGTS

Aguardo o envio para os devidos trâmites finais.

Contando com brevidade no encaminhamento, desde já agradeço.

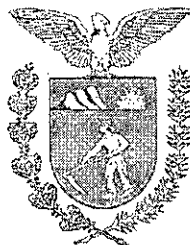
At.te,

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO<<

096.
Jaw



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/02/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

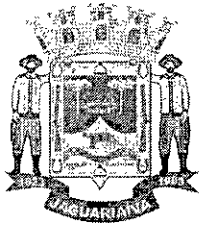
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0148.PCWS.4275
Emitida em 23/12/2021 às 15:31:20

Dados transmitidos de forma segura



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

ATA DE RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS À CELEBRAÇÃO

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, as Sras. Fernanda Souza e Camila Rolim de Moura, instaurou-se a sessão para recepção dos documentos para celebração de Termo de Fomento com a entidade **ASILO LAR BOM JESUS** em razão à concessão de prazo para apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Como os demais documentos exigidos guardam conformidade com o exigido em edital, a Comissão considerou-a **APTA** a percepção do recurso.

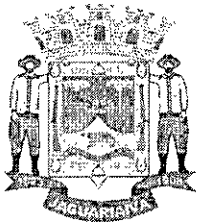
Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, *Fernanda Souza*, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.

Fernanda Souza
SECRETÁRIA

Wellington Vitório Fitz
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura
MEMBRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 11 de janeiro de 2021.

Ref.: Protocolo nº 6268/2021

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico **PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO**, objetivando em consonância ao processado através do **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 04/2021**, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ASILO LAR BOM JESUS	10.666,98

Subscrevo-me.

Welington Vitório Fitz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

099.
Jaw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 158/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade/Chamamento nº 04/2021

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguaraiava e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

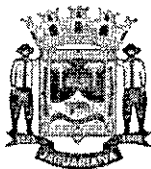
II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DO MÉRITO - CHAMAMENTO PÚBLICO

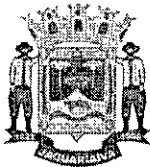
O Termo de Colaboração a ser firmado as instituições é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Pública com a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, que envolvem a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, VII).

“Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;”





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Os princípios norteadores para o firmamento do Termo de Colaboração deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes a Administração Pública.

“Art.30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Pública pode dispensar o procedimento do Chamamento Público em tela por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, verifica-se o enquadramento como **INEXIGIBILIDADE**, como previsto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Para a efetivação da celebração do Termo de Colaboração deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no art. 34, da norma acima referida.

“Art.34 Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

102
J

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)''

E ainda:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexistindo o Chamamento Público e firmando o Termo de Colaboração com a organização da sociedade civil, devendo ser observado o princípio da publicidade, no sítio na internet deste Município, para os fins colimados no § 2º,





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

103.
Jaw

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do art. 32, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal e demais responsáveis.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a formalização. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 10.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DO TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVAS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

104.
Jaw.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

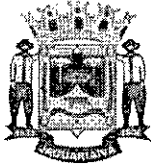
Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não aprecaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

103
S

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, **não havendo óbice para a HOMOLOGAÇÃO da licitação no estado em que se encontra.**

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

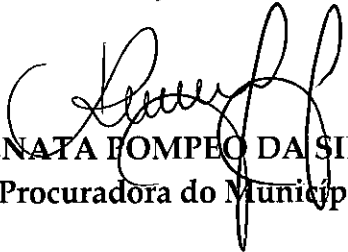
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias.

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer.S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 12 de janeiro de 2022.


RENATA POMPEO DA SILVA
Procuradora do Município

106.
Silva

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 23/2021

Processo Adm.: 158/2021

Data do Processo: 03/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 158/2021
b) **Nr. Licitação:** 23/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 13/01/2022
e) **Objeto da Licitação:** INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ASILO LAR BOM JESUS				
1 - Trnsferência de Recurso Federal CMDI - Marca:	UNI	1,000	10.666,9800	R\$ 10.666,98
Total fornecedor:				R\$10.666,98
Total geral:				R\$ 10.666,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 10.666,98

Jaguariaíva, 13 de Janeiro de 2022


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 13 de janeiro de 2022.

Ref. Protocolo Nº 6268/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **TERMO DE FOMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	Valor Contratual
ASILO LAR BOM JESUS	R\$ 10.666,98

Data de Homologação: 13/01/2022

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



109
JL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 1464 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 11/02/2022 15:21:27
SÚMULA: OFICIO Nº 028/2022/LBJ - TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Amanda
Responsável pelo Processo



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício nº: 028/2022/LBJ


Jaguariaíva, 11 de fevereiro de 2022.

Assunto: Termo de Fomento e Colaboração

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, enviar **Termo de Colaboração/Fomento nº 1.001/2022**, assinado pelo Presidente do Lar Bom Sr. Carlos Perez Gomez, conforme solicitado por este Departamento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Perez Gomez
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FERNANDA SOUZA
Jaguariaíva - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1001/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASILO LAR BOM JESUS.

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções., e a(o) ASILO LAR BOM JESUS, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57 com sede na Rua Salomão Félix da Silva, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por CARLOS PEREZ GOMES, brasileiro, presidente voluntário, CPF nº 411.911.619-00, resolvem celebrar o presente termo de fomento e colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 158/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 04/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2021, Processo Administrativo nº 158/2021, tem por objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de Recurso Federal conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
fones 9452-9453-9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/000138 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas

responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, ZENAIDE DE AZEVEDO FANHA, Chefe de Divisão do CREAS, inscrita no RG nº 9.261.265 SSP/PR e CPF nº 756.410.979-34, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/IV §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 10.666,98 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

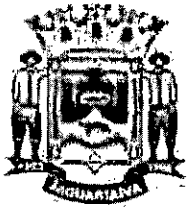
4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

116
fl.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Itamaiz 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458

117
J.

118
41.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefone 9452/9453, 9454/9455, 9457/9458

119
1/11



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaríáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaríáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

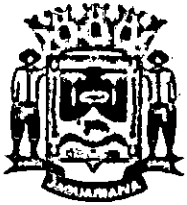
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
telefones 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458

123
yl

f.
O

in



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

123
4.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

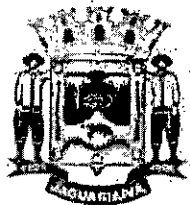
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

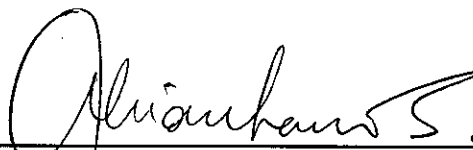
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariáiva/PR, 18 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
Alcione Lemos - Prefeita

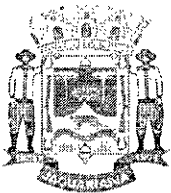


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASILO LAR BOM JESUS

TESTEMUNHAS:  _____



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Jaguariaíva, 17 de Fevereiro de 2022.

Ref: Protocolo Nº 6268/2021.

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARA: GABINETE

ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – CP 04/2021 - IL 23/2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, autos do processo licitatório **Chamamento Público Nº 04/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021**, para coleta de assinatura às fls. elencadas abaixo:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA.....fls. 0011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls. 0107

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.....A partir das fls. 0111 à 0125

Objeto: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA E O ASILO LAR BOM JESUS, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSO FEDERAL.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	VALOR	PRAZO
1001/2022	ASILO LAR BOM JESUS	R\$ 10.666,98	12 MESES

Processo Licitatório nº 158/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 04/2021

- Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2021 .

Condutor do Processo: **Fernanda Souza.**

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes
Diretor de Compras e Licitação

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal
Nesta.

